



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Portaria n.º 09, de 14 de janeiro de 2025.

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, no município de Claraval/MG, nomeia seus respectivos membros e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Claraval/MG, José Reinaldo Cintra, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, do Município de Claraval, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos previstos de acordo com os termos do Edital.

Parágrafo Único. Ficam nomeados os membros abaixo para comporem a referida comissão:

I. Dione Felipe Cintra de Andrade

II. Luciana do Nascimento

III. Daiane Cristina Faria

IV. Danilo Rigo

V. Edmilson Costa Reis

Art. 2º. Caberá ao servidor **Dione Felipe Cintra de Andrade**, presidir a comissão e a servidora **Luciana do Nascimento**, secretariá-lo.

Art. 3º. À Comissão Municipal compete promover a realização de análise de título, currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital, bem como selecionar equipe ou profissional apto a realização de entrevista técnica.

Art. 4º. Ambas as etapas do Processo Seletivo terão caráter eliminatório e classificatório:

I- A análise curricular será feita pela Comissão.

P U B L I C A D O	
AFIXADO EM	<u>14 / 01 / 2025</u>
RETIRAR EM	<u>24 / 01 / 2025</u>
	<u>lm.</u>
Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

II- Comprovação prévia de experiência, diplomas (caso houver) e cursos de capacitação, comprovados através de certificado ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida. (Original ou cópia).

Art. 5º. O processo seletivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas previstas no edital.

Art. 6º Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

Art. 7º. O Processo seletivo dar-se-á em duas etapas:

I - Análise curricular realizada pela Comissão.

II - Comprovação prévia de experiência, diplomas (caso houver) e cursos de capacitação, comprovados através de certificado ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida. (Original ou cópia).

Art. 8º. Os critérios para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 9º. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

Art. 10. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente às informações contidas, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§1.º Somente serão aceitos documentos de terceiro mediante procuração específica.

§2.º Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato, local e data marcada pela Comissão Organizadora conforme edital em envelope lacrado.

§3.º A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame.

Art. 11. A contratação terá natureza temporária podendo a critério da Administração Pública, ser rescindida a qualquer momento e sem qualquer ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Art. 12. O resultado final do processo seletivo será divulgado no mural de avisos do Paço Municipal e publicado no site da prefeitura.

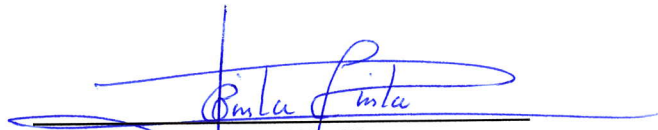
Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se!



José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal